

EDITAL TRT6-GP Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6)** e a **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 11.788/08 e demais normativos pertinentes ao estágio, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo **on-line** para contratação de estagiários e estagiárias de **NÍVEL SUPERIOR**.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de vagas de estágio não obrigatório de Ensino Superior, no âmbito do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.2. A organização e realização de todo o processo serão de responsabilidade da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** – CNPJ nº 46.730.873/0001-50, também denominada de Agente Integrador.

1.3. O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) poderá ser inserido(a) no Programa de Estágio, com duração de, no mínimo, 6 (seis) meses, prorrogável até o limite de 02 (dois) anos, mediante Termo de Prorrogação, se houver interesse das partes e desde que o(a) estagiário(a) tenha obtido resultados positivos nas avaliações semestrais de desempenho.

1.4. O limite de 02 (dois) anos a que se refere o subitem 1.3 não se aplica ao(à) estagiário(a) com deficiência, cuja vigência do contrato poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.5. A **jornada do estágio**, assim como as questões referentes às **áreas de atuação**, às **vagas**, à **escolaridade/pré-requisito**, à **bolsa auxílio** e aos **benefícios**, encontram-se previstas no **Capítulo II** do presente edital, observando-se, no que for pertinente, os percentuais destinados às **cotas**, disciplinadas no **Capítulo IV**.

1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) para as vagas previstas no Anexo I integrarão o Cadastro Reserva, com expectativa de direito à contratação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme estabelecido neste Edital, incluindo eventual prorrogação. A convocação poderá ocorrer para o preenchimento de vagas remanescentes, das que vierem a vagar ou das que forem criadas.

1.7. O estágio é destinado, exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva em cursos oferecidos por Instituições de Ensino públicas ou privadas, que possuam convênio ou acordo de cooperação com este **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, conforme estabelecido no Anexo **III** deste Edital.

1.8. Não poderá assumir o estágio o(a) candidato(a) que, no dia marcado para ingressar no Programa de Estágio deste Regional, estiver vinculado(a) à Instituição de Ensino – mesmo que inserida no Anexo III deste Edital – que, por qualquer motivo, não tenha convênio ou acordo de cooperação vigente.

1.9. Para estagiar no **TRT/PE**, o(a) candidato(a) não poderá:

1.9.1 Exercer outro estágio em instituição pública ou privada, cuja carga horária diária, quando somada à do TRT6, exceda 06 (seis) horas;

1.9.2 Ser servidor(a) ou empregado(a) público(a), ativo(a) ou inativo(a);

1.9.3 Possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogados(as) que atue em processos na Justiça do Trabalho.

1.9.4 Qualquer alteração em uma das situações acima ou caso venha a ser subordinado(a) de magistrado(a) ou de servidor(a) em cargo de direção ou assessoramento que seja seu/sua cônjuge, companheiro(a) ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, **deverá comunicar, imediatamente, à Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA).**

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO

2.1. Áreas de atuação

As áreas de atuação encontram-se devidamente detalhadas no Anexo I deste Edital.

2.2 Vagas

A distribuição das vagas ofertadas para cada curso também consta do Anexo I.

2.3. Escolaridade/pré-requisito

Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** o(a) estudante que esteja regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo **Ministério da Educação e Cultura**, com convênio ou acordo de cooperação vigente, e que esteja cursando, exclusivamente:

- a) Do 4º (quarto) ao 10º (décimo) período, para os cursos com duração de 11 (onze) períodos;
- b) Do 4º (quarto) ao 9º (nono) período, para os cursos com duração de 10 (dez) períodos;
- c) Do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período, para os cursos com duração de 9 (nove) períodos;
- d) Do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) período, para os cursos com duração de 8 (oito) períodos;
- e) Do 2º (segundo) ao 6º (sexto) período, para os cursos com duração de 7 (sete) períodos;
- f) Do 2º (segundo) ao 4º (quarto) período, para os cursos com duração de 5 (cinco) períodos;
- g) Do 2º (segundo) ao 3º (terceiro) período, para os cursos com duração de 4 (quatro) períodos;
- h) Do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) ano, para os cursos com duração de 5 (cinco) anos;
- i) Do 2º (segundo) ao 3º (terceiro) ano, para os cursos com duração de 4 (quatro) anos.

2.4. Bolsa Auxílio

2.4.1. O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de **bolsa de estágio** com valor mensal correspondente a **R\$ 1.317,60 (Hum mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme Ato TRT6-GP 231/2025.

2.4.2. O valor da bolsa será proporcional à frequência do(a) estagiário(a).

2.5. Benefícios

2.5.1. O valor do **auxílio-transporte** será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por cada dia de efetivo comparecimento ao estágio, em cumprimento ao disposto no art. 12, da Lei nº 11.788/2008, além de seguro contra acidentes pessoais de responsabilidade do **TRT6**.

2.5.2. O estágio não contempla outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no normativo vigente, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou outros similares concedidos aos servidores e servidoras, visto que não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e o Tribunal.

2.6. Jornada

2.6.1. O(a) estagiário(a) deverá cumprir uma jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, conforme definido pela Administração do TRT6, respeitando a compatibilidade com o horário escolar.

2.6.2. Caso seja constatada incompatibilidade de horário entre o expediente do **TRT6** e o turno de estudo do(a) candidato(a), este(a) será automaticamente transferido(a) para o final da lista de classificação, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente seguinte na ordem.

2.6.3. O estágio será na modalidade presencial.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para este processo seletivo **NÃO** será cobrada taxa de inscrição.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, dentro dos prazos e horários estabelecidos no Anexo II, e apenas para os cursos listados no Anexo I deste Edital.

3.3. Poderão efetuar a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes oriundos(as) das instituições que possuem convênio ou acordo de cooperação vigente, conforme relação do Anexo III.

3.4. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site: **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo II, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas inscrições por via postal; e-mail; fax; condicional; provisória ou fora do período de inscrição estabelecido neste edital ou alteração de vaga.

3.5. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as seguintes etapas:

- a) Acessar o sítio eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e selecionar a opção **“Concursos Públicos/Processos Seletivos Abertos”**;
- b) Clicar em **“Inscrições Abertas”**, na área referente ao **Processo Seletivo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**;

- c) Selecionar a opção "**Realizar Inscrição**";
- d) Efetuar cadastro **no sistema da Recrutamento e Seleção Brasil** e, em seguida, proceder à inscrição para a vaga pretendida;
- e) Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá, automaticamente, mensagem eletrônica confirmatória. Para tanto, deverá informar endereço de e-mail válido e ativo.

3.6. Será garantido o uso do nome social a candidatos(as) travestis e transexuais ao longo do processo seletivo.

3.7. Considera-se nome social a forma de identificação pela qual a pessoa travesti ou transexual se reconhece e é socialmente reconhecida.

3.8. Para que o nome social conste nas listas de chamada e demais publicações relacionadas ao certame, o(a) candidato(a) deverá informá-lo no momento da inscrição, no campo disponibilizado para tal fim.

3.9. O(a) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

3.11. A RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO não se responsabilizarão por requerimentos de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV - DAS COTAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, critério de avaliação, nota mínima exigida para aprovação e dia, horário e local de aplicação das provas.

4.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) será nomeado(a) para ocupar a 5ª (quinta) vaga por área e localidade, enquanto os(as) demais serão nomeados(as) a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas correspondentes às 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.4. Caso não existam estudantes com deficiência aptos(as) e em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

4.5. Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, suas alterações, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.6. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), em seu nome, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência.

4.7. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além de apresentar laudo médico, deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.8. No laudo médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra em uma das previsões do item 4.5.

4.9. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.10. As pessoas com deficiência poderão solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional) na ficha de inscrição, desde que apresentem o laudo médico, comprovando a existência da condição para utilização de tal recurso.

4.11. O tempo para a realização das provas, apenas na hipótese de deferimento da solicitação do item 4.10 poderá ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

4.12. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

4.13. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

4.14. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Capítulo II terá sua inscrição anulada.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE TENHAM CURSADO O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA

4.15. Será assegurado aos(às) candidatos(as) que tenham concluído o **ensino médio em instituição da rede pública** um percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas destinadas ao estágio, conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, alínea b, do Ato TRT-GP 86/2022 (Republicado por força do Ato TRT6-GP nº 323/2025).

4.15.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.15. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração

igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.16. Aos(às) candidatos(as) que tenham **concluído o ensino médio em instituição da rede pública**, serão destinadas, na Lista de Classificação, por área e localidade: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de 5 (cinco) vagas.

4.17. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino, comprovando que estudou em escola pública.

4.18. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação exigida no item 4.17, perderá o direito à reserva de vaga, sendo mantido(a) apenas na lista de ampla concorrência.

4.19. As vagas reservadas para candidatos(as) egressos(as) do ensino médio em escolas públicas que não forem ocupadas poderão ser redistribuídas para o quadro geral de vagas, ficando disponíveis para os(as) demais concorrentes.

DAS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

4.20. Às pessoas **negras** (pretas e pardas), é assegurado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.20.1. Em consonância com a Resolução nº 512/2023 do CNJ, ficam reservadas vagas de estágio de nível superior aos(às) indígenas brasileiros(as) no percentual de **3% (três por cento)** das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

4.20.2. A reserva de vagas de que trata o item 4.20. será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo, for igual ou superior a 03 (três).

4.20.3. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 4.20. e 4.20.1. resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.21. Aos (Às) candidatos(as) negros(as) serão destinadas a 2ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 16ª, a 19ª vagas por área e localidade e assim sucessivamente.

4.22. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa negra ou indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado(a), nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**.

4.23. O(A) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta por área e localidade para a qual concorreu, enquanto os(as) demais candidatos(as) indígenas classificados(as) serão convocados(as), a cada intervalo de 35 (trinta e cinco) vagas providas, correspondentes a 45ª e 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.24. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas, aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, e que, além disso, imprimam, preencham à mão, assinem e enviem, em forma de anexo, o formulário de requerimento da inscrição como negro(a) ou indígena, disponível no site eletrônico www.portal.recrutamentobrasil.com.br.

4.25. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

4.26. Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.27. A classificação e aprovação no processo seletivo não garantem aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas a ocupação das vagas reservadas, devendo os(as) mesmos(as) se submeterem obrigatoriamente ao procedimento de heteroidentificação, promovido pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, antes da divulgação do Resultado Final.

4.28. Será considerado(a) negro(a) ou indígena o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

4.29. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra ou indígena os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

4.30. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao ser realizada a avaliação, verificar-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) interessado(a), situação que implicará na sua exclusão do processo seletivo.

4.31. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.32. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**.

4.33. O(A) candidato(a) **não considerado(a)** negro(a) ou indígena no procedimento de heteroidentificação perderá o direito a concorrer pela lista da cota respectiva, passando a figurar, apenas, na lista da ampla concorrência.

4.34. O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena, se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as) e/ou indígenas, além de figurar na lista de ampla concorrência.

4.35. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas aprovados(as) dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.36. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) em vaga reservada que surgir, essa vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) ou indígena posteriormente classificado(a).

4.37. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros ou indígenas aprovados(as) em número suficiente para o provimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no certame.

4.38. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas que vierem a surgir e o número de vagas reservadas que vierem a surgir a candidatos(as) com deficiência, candidatos(as) negros(as) ou indígenas e candidatos(as) egressos(as) de escola pública.

4.39. O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) ou indígena participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário, à nota mínima exigida para aprovação e ao local de aplicação das provas.

DA CONVOCAÇÃO E REVERSÃO DE VAGAS

4.40. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em mais de uma cota, ele(a) poderá concorrer em todas as cotas para as quais for elegível, mas ocupará apenas uma vaga, conforme a sua melhor colocação.

4.41. A Ordem de convocação dentro de cada grupo será feita de acordo com a ordem de classificação final, levando em consideração as notas obtidas no certame.

4.42. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) aptos(as), serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme as disposições previstas neste edital.

DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.43. A **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** instituirá comissão de heteroidentificação com a finalidade de deliberar pela confirmação ou não das autodeclarações prestadas por candidatos(as) negros(as) e indígenas.

4.44. A referida comissão será composta por três (3) membros, assegurada a diversidade de gênero e cor em sua composição.

4.45. O procedimento de heteroidentificação será realizado exclusivamente de forma on-line, após a divulgação oficial do resultado da prova objetiva.

4.46. Serão convocados(as) para o referido procedimento os(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do quantitativo previsto neste Edital, com indicação prévia de data, horário e link de acesso à plataforma utilizada.

4.47. O(a) candidato(a) que não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada, sendo automaticamente remanejado(a) para a lista de ampla concorrência.

4.48. A aferição da condição declarada será realizada exclusivamente com base em critérios fenotípicos observáveis, nos termos da legislação vigente e conforme a orientação dos órgãos de controle.

4.49. Não serão aceitos, para fins de validação da autodeclaração, registros ou documentos apresentados previamente, incluindo imagens, certidões ou resultados de heteroidentificação emitidos em certames anteriores, em quaisquer esferas da administração pública.

4.50. O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente gravado, e a respectiva gravação será utilizada exclusivamente para fins de análise de eventuais recursos administrativos.

4.51. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a) durante o procedimento implicará a perda do direito à reserva de vaga, com remanejamento para a lista de ampla concorrência.

4.52. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade restrita ao presente processo seletivo, não se estendendo a outros certames ou finalidades.

4.53. A análise dos documentos e imagens apresentados será realizada individualmente por cada membro da comissão, com emissão de votos fundamentados.

4.54. O parecer final será deliberado por maioria simples dos votos da comissão, cabendo a homologação ou rejeição da autodeclaração do(a) candidato(a).

CAPÍTULO V DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva Online**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

CURSO DE DIREITO

Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	5	2,5	12,5
Conhecimentos Específicos	35	2,5	87,5
Total	40	—	100

DEMAIS CURSOS

Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Conhecimentos Gerais	20	2,5	50
Total	40	—	100

5.2. O Processo Seletivo será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva On-line**, nos termos abaixo descritos:

5.3. Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. As questões versarão sobre os conteúdos indicados no Anexo IV – Conteúdo Programático. A prova terá duração total de 03 (três) horas.

5.4. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação MÍNIMA de 30 (trinta) pontos.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. As provas on-line serão realizadas na data descrita no Anexo II, seguindo o **horário de Brasília**.

6.1.1. Data da prova objetiva: 12 de outubro de 2025 às 15 horas no horário de Brasília.

6.2. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha, que serão fornecidos na publicação do Edital de Convocação para a prova objetiva.

6.3. O acesso às questões do Processo Seletivo só será liberado no momento da prova.

6.4. No dia de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de avaliação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início das provas.

6.5. O(A) candidato(a) deverá realizar as provas em computador/desktop pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-las para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas disponibilizado.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) providenciar o equipamento mínimo exigido, bem como garantir a conexão com a internet durante todo o período de realização da

prova.

6.7. O(A) candidato (a) deverá certificar-se, antecipadamente quanto às especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- a) computador/desktop ou notebook;
- b) sistema operacional Windows 10 ou superior;
- c) no mínimo 4GB de memória RAM LIVRE;
- d) conexão de internet de 20 MBps no mínimo;
- e) utilizar o navegador Google Chrome versão 100 ou superior;
- f) teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

6.8. O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets) nem com computadores MAC e Sistema Operacional Linux.

6.9. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo ao navegador, **deverão ser desativados no período de realização das provas**, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador e o ambiente de avaliação on-line.

6.10. Caso o(a) candidato(a) não possua conhecimento sobre os termos técnicos citados acima, deverá procurar previamente o suporte técnico necessário ao cumprimento dos requisitos exigidos no edital.

6.11. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO e a RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL não se responsabilizam por ausência dos requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o(a) candidato(a) fará as provas, que impossibilitem a realização e/ou a sua finalização ou envio.

6.12. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para sua realização.

6.13. Durante a realização das provas online, o(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente sozinho(a) no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação adicional (aparelhos de telefonia celular, tablet etc.).

6.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

6.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O(A) candidato(a) que deixar de acessar no horário determinado no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> será eliminado(a) do processo.

6.16. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

6.17. Em caso de queda de energia ou queda/instabilidade de internet, o tempo que o(a) candidato(a) permanecer desconectado(a) do ambiente de provas **NÃO** será compensado.

6.18. Será disponibilizado um **SIMULADO** a todos(as) os(as) candidatos(as), para que possam se ambientar ao sistema de prova on-line.

6.19. Não é obrigatória a realização do **SIMULADO**.

6.20. O(A) candidato(a) que **NÃO** realizar o **SIMULADO** não poderá alegar desconhecimento da plataforma on-line no dia da prova objetiva, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o atendimento aos critérios do item 6.6 em diante.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

7.1. Serão elaboradas **05 (cinco) listas** de classificação, uma **geral**, uma exclusiva das pessoas com **deficiência**, uma exclusiva para as cotas destinadas às pessoas **negras**, uma exclusiva para as cotas destinadas aos(às) **indígenas** e uma exclusiva para as cotas destinadas aos(às) **egressos(as) de escola pública**, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e o nome completo ou nome social do(a) candidato(a), elaboradas pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, nos termos deste edital, que serão divulgadas no site **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**.

7.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo e respostas aos recursos serão feitas em datas consignadas no Anexo II.

7.3. A lista de classificação definitiva será publicada na data constante do Anexo II.

7.4. Na classificação final, entre candidatos(as) com igual número de pontos, serão utilizados como fatores de desempate, na seguinte ordem:

7.4.1. Para o curso de Direito:

7.4.1.1. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

7.4.1.2. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

7.4.1.3. Maior idade.

7.4.2. Para os demais cursos:

7.4.2.1. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

7.4.2.2. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

7.4.2.3. Maior idade.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1. O gabarito provisório ficará disponível em data estipulada no Anexo II. Para visualizá-lo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**, entrar com login e senha.

8.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente em data estipulada no Anexo II, para o endereço **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**, na área do(a) candidato(a).

8.3. A Classificação Provisória ficará disponível na data estipulada no Anexo II. Para visualizá-la, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**, entrar com login e senha.

8.4. Serão admitidos recursos quanto a Classificação Provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente em data estipulada no Anexo II para o endereço **<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>**, na área do(a) candidato(a).

8.5. Não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fax, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.6. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item **8.2** e **8.4** deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

8.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos

comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.8. A decisão da banca examinadora da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.9. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

8.10. A classificação definitiva sairá em data estipulada no Anexo II. Para visualizá-la, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, entrar com login e senha.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

9.2. As convocações serão realizadas por e-mail pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, que estabelecerá o prazo para apresentação do(a) candidato(a) aprovado(a).

9.3. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar, no prazo estabelecido, todos os documentos exigidos na convocação (item 9.4) publicada pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**;
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência).

9.4. O(a) candidato(a) aprovado(a), no momento da convocação, deverá, no prazo estipulado, enviar para a **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, que remeterá ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** os seguintes documentos:

- a) histórico escolar atualizado (até o último período finalizado na ocasião da convocação);
- b) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado(a) ou comprovante de matrícula, constando que o(a) candidato(a) se encontra ativo(a) e matriculado(a) no curso dentre os períodos constantes do subitem 2.3 deste Edital;
- c) original (ou cópia autenticada) da cédula de identidade;
- d) original (ou cópia autenticada) do CPF/MF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição [ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s)], apenas para os(as) estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) original (ou cópia autenticada) do certificado de reservista para estudante do sexo masculino;
- g) certidão de casamento apenas para os(as) casados(as), divorciados(as) ou viúvos(as);
- h) documento comprobatório para os(as) candidatos(as) convocados(as) da cota destinada ao ensino médio em rede pública;
- i) laudo médico original ou cópia autenticada para os(as) candidatos(as) convocados(as) da cota de pessoas com deficiência;
- j) foto 3X4 digital, em formato JPG, de frente e em fundo branco;
- k) certidões de antecedentes criminais estadual e federal, a serem analisadas pelo órgão promotor do processo seletivo, em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelos

estagiários do TRT da 6ª Região, que frequentemente incluem o manuseio de documentos sigilosos, acesso a sistemas internos da Justiça do Trabalho, contato com informações sensíveis e participação em rotinas administrativas de caráter reservado, visando resguardar o interesse público, a segurança institucional e o cumprimento dos princípios da moralidade e da eficiência administrativa;

l) declaração para ingresso no programa de estágio, preenchida e assinada;

m) ficha cadastral constando identidade de gênero.

9.5. O Agente Integrador, após verificar a validade da documentação apresentada, comunicará à Seção de Estágio e Aprendizagem do **TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO**, que acionará a Divisão de Saúde para promover o agendamento do exame admissional junto ao(a) candidato(a).

9.6. Aos(Às) candidatos(as) residentes no Interior, é facultado realizar, às suas expensas, exame admissional com médicos(as) do trabalho habilitados(as) em outras localidades. Ao ser considerado(a) apto(a), deverá apresentar ao agente integrador o atestado de saúde ocupacional para ser admitido(a) no estágio.

9.7. A ausência de envio de qualquer documento constante no item 9.4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

9.8. Também será considerado(a) desistente do processo seletivo o(a) candidato(a) que, após a convocação:

a) não realizar o exame médico admissional;

b) não apresentar à **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e à Seção de Estágio e Aprendizagem do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no prazo estabelecido, o Termo de Compromisso assinado pela Instituição de Ensino Superior e pelo(a) candidato(a);

c) Não for considerado(a) apto(a) no exame admissional realizado pela Divisão de Saúde ou médico(a) do trabalho habilitado(a), para os(as) candidatos(as) residentes no interior.

CAPÍTULO X DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

10.1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos(as) Estagiários(as): Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento **dos requisitos essenciais à vaga pleiteada**, abaixo descritos:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos necessários para credenciamento indicados no Capítulo IX, item 9.4 deste Edital.

f) estar apto(a) às atividades laborais conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pela Divisão de Saúde do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** ou por médico(a) do trabalho das cidades do interior do Estado de Pernambuco, conforme o caso.

10.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que, na data de sua contratação, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 10.1 deste Capítulo, perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da classificação definitiva, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11.2. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

11.3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.4. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.

11.5. A realização da inscrição implicará a plena ciência e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas e condições previstas neste Edital. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) também autoriza o envio de comunicações pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, por meio dos canais informados no ato da inscrição, incluindo e-mail, SMS ou aplicativos de mensagens instantâneas.

11.6. A RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

- a) Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- b) Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo implica a autorização, por parte do(a) candidato(a), para que a **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** utilizem os dados fornecidos ou os transfiram, desde que preservada a finalidade para a qual foram originalmente disponibilizados.

11.8. A **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** assegura a privacidade dos dados pessoais, tratando-os com segurança e em conformidade com a legislação aplicável.

11.9. Serão coletados, entre outros, os seguintes **dados pessoais e sensíveis**: nome completo e social; CPF; data de nascimento; sexo; identidade de gênero; raça/cor; estado civil; endereço completo; e-mail; telefones residencial e celular; instituição de ensino, curso, semestre, turno e previsão de conclusão; CID e laudo médico (em caso de pessoa com deficiência).

11.10. Os dados acima poderão ser compartilhados com o TRT6 para:

- a) conduzir as etapas do processo seletivo;
- b) comprovar a identidade dos(as) candidatos(as);
- c) atender a eventuais fiscalizações;
- d) dar publicidade aos resultados, por meio de publicação no site da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** (<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>), **portal do TRT6** e no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**.

11.11. As finalidades previstas no item 11.10 coincidem com aquelas para as quais os dados

foram originalmente coletados.

11.12. A **RECRUTAMENTO BRASIL** compromete-se a adotar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.13. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - o Controlador deve comunicar prontamente ao Titular e à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer incidente de segurança que possa representar risco ou dano relevante aos direitos do Titular.

11.14. A **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em conjunto com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, promover alterações neste Edital, mediante a emissão de erratas, com vistas à correção, complementação ou adequação de seu conteúdo às necessidades administrativas e normativas.

11.15. Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato exclusivamente por meio do **e-mail: concurso@recrutamentobrasil.com.br**, informando, obrigatoriamente:

- a) o número do Processo Seletivo Público;
- b) nome completo do(a) candidato(a);
- c) número do CPF;
- d) descrição detalhada do erro ou problema encontrado;
- e) imagem (print ou captura de tela) que comprove a situação relatada.

11.15.1. O atendimento por esse canal será realizado somente em dias úteis, das 10h às 17h (horário de Brasília). Para que o suporte seja prestado, o e-mail deverá ser enviado até as 12h do dia útil anterior ao término do período de inscrições. Mensagens enviadas após esse prazo poderão não ser respondidas ou solucionadas.

11.16. A lista de estudantes classificados(as) neste processo seletivo poderá ser aproveitada por outros órgãos da Administração Pública. Caso isso ocorra, o(a) estudante terá o direito de recusar a vaga de estágio e conservar sua posição na lista de classificação, podendo ser convocado(a) novamente durante a validade da seleção.

11.17. As hipóteses não contempladas neste Edital, inclusive os casos omissos e as situações que ensejarem dúvidas quanto à sua interpretação ou aplicação, serão analisadas e decididas, de forma definitiva e irrecorrível, pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** e pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no âmbito de suas respectivas competências, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

Recife, 11 de setembro de 2025.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERRI
Representante da Recrutamento e Seleção Brasil

ANEXO I - DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS

Curso	Cidade	Total de Vagas
Direito	Recife	29 + CR
Direito	Jaboatão dos Guararapes	14 + CR
Direito	Olinda	09 + CR
Direito	Paulista	05 + CR
Direito	Caruaru	05 + CR
Direito	Goiana	02 + CR
Direito	Palmares	01 + CR
Direito	São Lourenço da Mata	02 + CR
Direito	Araripina	02 + CR
Direito	Barreiros	CR
Direito	Belo Jardim	01 + CR
Direito	Cabo de Santo Agostinho	03 + CR
Direito	Carpina	01 + CR
Direito	Garanhuns	02 + CR
Direito	Igarassu	02 + CR
Direito	Ipojuca	02 + CR
Direito	Vitória de Santo Antão	01 + CR
Direito	Limoeiro	CR
Direito	Nazaré da Mata	02 + CR
Direito	Pesqueira	01 + CR
Direito	Petrolina	03 + CR
Direito	Ribeirão	01 + CR
Direito	Salgueiro	02 + CR
Direito	Serra Talhada	02 + CR
Direito	Timbaúba	01 + CR
Ciências Contábeis	Recife	CR
Ciências Contábeis	Vitória de Santo Antão	01 + CR
Administração	Recife	03 + CR
Administração	Vitória de Santo Antão	01 + CR
Administração	Caruaru	01 + CR
Arquitetura e Urbanismo	Recife	01 + CR
Museologia	Recife	CR
Biblioteconomia	Recife	CR
Design Gráfico	Recife	01 + CR
Enfermagem	Recife	01 + CR
Engenharia Civil	Recife	01 + CR
Estatística	Recife	01 + CR
Fotografia	Recife	01 + CR
Gestão Ambiental	Recife	CR
História	Recife	CR
Jornalismo	Recife	01 + CR
Psicologia	Recife	01 + CR
Secretariado	Recife	CR
Serviço Social	Recife	CR
	TOTAL	107

**ANEXO II
CRONOGRAMA/CALENDÁRIO**

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	12/09/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	15/09/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COTAS	15 a 29/09/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	29/09/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL E COTISTAS	30/09/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE COTISTAS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	01/10/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E COTISTAS	02/10/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA ON-LINE	09/10/2025
SIMULADO DA PROVA OBJETIVA	10/10/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE	12/10/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	13/10/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	14/10/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	20/10/2025
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	20/10/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL	27/10/2025

DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE COTAS (AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS)	21/10/2025
DATA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	22/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	23/10/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	24/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	29/10/2025

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	30/10/2025

ANEXO III
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

SEQ.	INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
1	ASCES - UNITA - CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA
2	AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
3	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE - CESAR
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARROS MELO - UNIAESO
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES - UNIFG
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DERBY
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO - UNIT PE
10	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO
11	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR
12	FACULDADE CENTRAL DO RECIFE - FACEN
13	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DO LIMOEIRO - FACAL
14	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA - FACAPE
15	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET
16	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC
17	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
18	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA - FACISA
19	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM
20	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - FIS
21	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE - FAFIRE
22	FACULDADE MACEDO DE AMORIM - FAMAN
23	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE GARANHUNS
24	FACULDADE NOVA ROMA
25	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS
26	FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE - FAST
27	FACULDADE UNINASSAU - SERRA TALHADA
28	FACULDADE UNINASSAU CABO
29	FACULDADE UNINASSAU OLINDA
30	FACULDADE UNINASSAU PETROLINA
31	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - IESO
32	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE
33	SER EDUCACIONAL S.A.
34	UNINASSAU CAXANGÁ
35	UNINASSAU PAULISTA
36	UNINASSAU RECIFE - BOA VIAGEM
37	UNINASSAU RECIFE - GRAÇAS
38	UNINASSAU RECIFE - TRIANON
39	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
40	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
41	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
42	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Conceitos básicos: Os sons da língua: vogais, semivogais e consoantes; Classificação das palavras quanto à sílaba tônica; Fenômenos fonológicos (síncope, epêntese, metátese, prótese, elisão); Processos de formação de palavras (composição, derivação, hibridismo); **Classes gramaticais:** revisão e características; Uso de pronomes, conjunções, preposições e interjeições em contextos avançados; **Sintaxe:** Funções sintáticas de termos da oração; Tipos de sujeito e predicado; Valores e usos do "se"; Orações subordinadas e coordenadas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; **Semântica:** Polissemia e monosssemia; Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Denotação e conotação; Campos semânticos e lexicais; Semântica de tempos e modos verbais; **Estilística:** Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, etc.); Funções da linguagem; Linguagem conotativa e denotativa.

Conhecimentos Específicos - Para o Curso de Direito

Direito do Trabalho: Contrato de Trabalho e de Emprego: Princípios. Definição. Características; Partes: Empregador, Empregado e Terceiros. Características; Remuneração e Salário: Definição, Diferença Elementos integrantes da remuneração; Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho; Alteração e extinção do Contrato de Trabalho;

Direito Processual do Trabalho: Organização, estrutura, funcionamento e Competência da Justiça do Trabalho; Fases do Processo: postulatória, probatória, decisória e executória; Processo Judicial Eletrônico: características, princípios, estrutura, funcionamento, procedimentos e fases processuais; Sentença: definição, requisitos, julgamento citra, ultra e extra petita; Recursos: espécies; pressupostos; Mandado de Segurança e Ações Cautelares; Noções de execução trabalhista. Princípios e conceitos. Recursos. Procedimentos. Regimento do TRT6. Súmulas do TRT6.

Conhecimentos Gerais - Para os Demais Cursos

Assuntos gerais - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais e/ou internet. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, meio ambiente, suas inter-relações e suas vinculações históricas.